

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 83/2014 de 23 de Dezembro de 2014

Na sequência da aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de julho, retificado pela Declaração n.º 52/2008, de 28 de agosto, que aprovou o regime jurídico do uso e arrendamento de baldios, foram instituídas novas regras relativas à prestação de serviços de pastoreio, designadamente quanto à forma de fixação do valor dos pagamentos e quanto aos procedimentos definidos para o seu pagamento.

Importa pois, fixar os preços dos serviços de pastoreio de gado bovino a pagar pelos utilizadores das pastagens baldias sob administração dos serviços do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do citado diploma, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Os preços dos serviços de pastoreio de gado bovino, por cabeça/mês, nas pastagens baldias dos Perímetros Florestais das ilhas Graciosa, São Jorge, Pico, Faial e Flores, a vigorar a partir do ano de 2015, são os que constam na tabela seguinte:

Classe de idade	< 9 meses	9 a 24 meses	> 24 meses
Encabeçamento	0.3 CN	0.6 CN	1.0 CN
Preço (€/cabeça/mês)	3,00	6,00	7,00

Artigo 2.º

Os valores dos serviços de pastoreio de gado bovino fixados estão sujeitos a atualizações nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º do mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de julho.

Artigo 3.º

A presente portaria revoga a Portaria n.º 19/90, de 10 de Abril, e entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 19 de dezembro de 2014.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.